



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ATA N.º 23

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia cinco do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco.

----- Aos cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas, compareceram-se os Senhores, António dos Santos João Vaz, António Manuel Prada Oliveira, Cristina Maria Oliveira Miguel Rodrigues, Francisco Alves Marques e Artur Jarrete Garcia, constituintes da Câmara Municipal, eleitos para este órgão autárquico no ato eleitoral realizado a 12 de outubro do ano em curso, empossados, respetivamente, nos cargos de Presidente e Vereadores desta Câmara Municipal de Vimioso, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior e seu secretário, teve lugar a primeira reunião deste órgão, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

----- À hora referida o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, dando as boas vindas aos constituintes desta câmara, desejando que as reuniões decorram com um único objetivo, que é o interesse do concelho.

Continuando referiu:

- Haverá, inevitavelmente, discussão, mas o meu voto é que seja num sentido único, o bem do concelho.

De seguida deu a palavra aos senhores vereadores da oposição.

----- O Senhor Vereador Francisco Marques propôs que as reuniões desta câmara sejam às segundas-feiras ou sextas-feiras.

----- Discutido o assunto foi decidido, consensualmente, que as reuniões sejam realizadas quinzenalmente às segundas-feiras, com início às dez horas, fixando a realização da próxima no dia 17 do mês em curso, sendo públicas as primeiras reuniões de cada mês.

----- De seguida deu início aos trabalhos procedendo à abertura do período de antes da ordem de dia.

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DE DIA**

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador António Oliveira, referindo:

- Gostaria que ficasse registado em ata o meu voto de felicitações à Junta de Freguesia de Argozelo pela excelente iniciativa realizada no passado dia 1 de novembro, com a ronda dos fia-deiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Saliento ainda a importância de a Câmara Municipal disponibilizar todos os apoios necessários à Junta de Freguesia para que esta possa apresentar uma candidatura junto da UNESCO, visando o reconhecimento da iniciativa como Património Cultural Imaterial da Humanidade.

----- Em continuação referiu:

– Gostaria que me fossem facultadas todas as propostas que foram apresentadas no âmbito do *Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego*.

----- O Senhor Presidente da Câmara em resposta à proposta do Senhor Vereador António Oliveira disse que, sobre a ronda de *Os Fiadeiros*, foi apresentada pela Junta de Freguesia de Argozelo uma proposta, mas ainda não foi emitido parecer.

----- Sobre o pedido de informação das propostas que foram apresentadas no âmbito do *Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego*, o Senhor Presidente informou que esses elementos serão apresentados na próxima reunião.

----- **PROPOSTAS APRESENTADAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA:**

- 1 - Proposta de nomeação do segundo Vereador em Regime de Permanência a Tempo Inteiro.**
- 2 - Delegação de competências:**
 - *Da Câmara Municipal no Presidente da Câmara.*
- 3 - Informação do Senhor Presidente da Câmara:**
 - *Da nomeação dos membros desta câmara que nomeará Vereadores em Regime de Permanência a Tempo Inteiro e nomeação do Vice-presidente;*
 - *Da nomeação do Segundo Vereador em Regime Permanência a Tempo Inteiro;*
 - *Da subdelegação de competências nos Vereadores em Regime de Permanência a Tempo Inteiro.*

1 – Proposta de nomeação do segundo Vereador em Regime de Permanência a Tempo Inteiro:

----- O Senhor Presidente propôs, nos termos do disposto no número 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, na redação da Lei n.º 5-A/2002, e Lei n.º 75/2013, que esta câmara, por competência própria, aprove a fixação de um vereador a tempo inteiro deste executivo.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente.

----- 2 – Delegação de competências – Da Câmara no Presidente da Câmara.

----- O Senhor Presidente apresentou, a esta câmara, uma proposta de delegação de competências desta Câmara no Presidente da Câmara, por forma de agilizar procedimentos de gestão corrente.

Reporta a proposta de delegação das competências delegáveis previstas na Lei n.º 169/99, na redação da Lei n.º 5-A/2002, e Lei n.º 75/2013, e no âmbito do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, nomeadamente:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

As previstas nos artigos 34.º e 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09:

“ Artigo 34.º - Delegação de competências no presidente da câmara municipal

1 — A câmara municipal pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com exceção das previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo anterior e na alínea a) do artigo 39.º, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores.

(...) “

Artigo 39.º - Competências de funcionamento

Compete à câmara municipal:

(...)

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;

c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros. “

E as previstas nos n.º 1 e 4 do artigo 5.º e n.º 2 do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99 na redação em vigor, respetivamente:

“Artigo 5.º - Competência

1 - A concessão da licença prevista no n.º 2 do artigo anterior é da competência da câmara municipal, com faculdade de delegação no presidente e de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais.

(...)

4 — A aprovação da informação prévia regulada no presente diploma é da competência da câmara municipal, podendo ser delegada no seu presidente, com faculdade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais.

Artigo 117.º

Liquidação das taxas

1 - (...)

2 - O pagamento das taxas referidas nos n.ºs 2 a 4 do artigo anterior pode, por deliberação da câmara municipal, com faculdade de delegação no presidente e de subdelegação deste nos vereadores ou nos dirigentes dos serviços municipais, ser fracionado até ao termo do prazo de execução fixado no alvará, desde que seja prestada caução nos termos do artigo 54.º.

(...)

----- Foi deliberado, por unanimidade, delegar as referidas competências no Senhor Presidente da Câmara.

3 - Informação do Senhor Presidente da Câmara:

- Da nomeação do Segundo Vereador em Regime Permanência a Tempo Inteiro.
- Da nomeação dos membros desta câmara que nomeará em Regime de Permanência a Tempo Inteiro e Vice-presidente;
- Da subdelegação de competências nos Vereadores em Regime de Permanência a



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Tempo inteiro.

----- No que concerne a esta matéria O Senhor Presidente deu conhecimento que, possuindo competência própria para, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, na redação da Lei n.º 5-A/2002, decidir da existência de vereadores em regime de permanência e meio tempo e fixar o respetivo número, competindo-lhe também fixar as respetivas funções e, tendo esta câmara aprovado a existência do segundo vereador, escolhe para Vereadores em Regime de Permanência a Tempo Inteiro a Senhora Vereadora **Cristina Maria Oliveira Miguel Rodrigues**, que, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, na redação da Lei n.º 5-A/2002, nomeará Vice-presidente, que o representará nas suas faltas e impedimentos, e o Senhor Vereador **Artur Jarrete Garcia**, nos quais delegará as suas competências próprias e subdelegará as competências que lhe são delegadas por esta câmara.

----- **ORDEM DO DIA**

----- **SITUAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria de ontem, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras, em dotações orçamentais, no valor de 10 429 116,48 Euros.

----- **COMPROMISSOS PLURIANUAIS – Delegação de Competências – artigo 6.º, n.º 3 da LCPA Lei n.º 8/2012:** Foi presente a informação interna n.º 270/DF, do dia 31 do mês findo, informando que, no âmbito das normas da Lei de Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - *LCPA* e da Lei n.º 8/2012, de 21/02, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, a assunção de compromissos plurianuais no âmbito da Lei de Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, a Assembleia Municipal pode delegar no Presidente da Câmara competência para assunção de compromissos plurianuais, competência que nos termos da alínea b) artigo 22.º do referido Dec. Lei n.º 197/99, na redação, em vigor, tem como limite de encargos 500 000,00 Euros.

----- Neste sentido propõe-se, na informação em apreço, a possibilidade da Assembleia Municipal delegar, no Senhor Presidente da Câmara, a competência para assunção de compromissos plurianuais até ao referido limite.

----- Ponderado o teor da informação analisada foi deliberado, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal a proposta de delegação no Senhor Presidente da Câmara a competência para assunção de compromissos plurianuais de encargos que não excedam o limite referido de 500 000,00 Euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

----- **OBRAS PÚBLICAS** -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- CONSTRUÇÃO / RECONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE NO RIO ANGUEIRA – Conta Final da Empreitada e Reequilíbrio Financeiro: O Senhor Presidente fez a apresentação da informação técnica ref.^a 23, de 21/10/2025, da firma fiscalizadora da obra, a Nordesbuild, Lda., do seguinte teor:

“ REF.^a: INFORMAÇÃO TÉCNICA 23 -

DATA: 21/10/2025

Relativamente ao assunto em epígrafe, vimos expor a V. Exa. o seguinte:

1. A empreitada de "CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE NO RIO ANGUEIRA" foi formalizada pelo aviso de concurso público publicado no Diário da República, 2.ª série, em 21 de julho de 2021 - Anúncio de procedimento n.º 9454/2021. A obra foi adjudicada, foi celebrado o contrato N.º020/2022 em 06/10/2022 e realizado o respetivo Auto de Consignação a 04 de novembro de 2022.
2. A firma adjudicatária apresentou nos Serviços de Obras e Saneamento Básico da Câmara Municipal de Vimioso, em 26 de janeiro de 2023 (Ofício 01/23/RR), um pedido de Suspensão temporária da empreitada, desde o dia 23 de janeiro de 2023 até ao dia 23 de julho de 2023. O pedido de suspensão da obra foi sujeito a uma apreciação interna por parte dos serviços técnicos do Município de Vimioso e, em reunião de câmara de 03 de março de 2023, foi deliberado conceder a suspensão dos trabalhos da empreitada até 31 de maio de 2023;
3. No seguimento da informação técnica apresentada em 24/05/2023 em que foram expostas as condicionantes que justificavam a suspensão da execução da obra, nomeadamente a necessidade de alteração do projeto de execução, foi deliberado na reunião ordinária realizada a 26 de maio de 2023 suspender a empreitada até ao dia 1 de julho de 2023;
4. Em 19/06/2023 foi apresentada nova informação técnica por parte da fiscalização de obra pelo ofício com a referência "Informação Técnica 03" em que se propunha nova suspensão do prazo de obra até 1 de setembro de 2023, em virtude da necessidade de obtenção dos pareceres vinculativos de entidades externas relativos à alteração do projeto de execução motivado pela necessidade de garantir a reserva de água nos meses de verão. Na reunião de câmara de 23 de junho de 2023, foi deliberado suspender os trabalhos da empreitada até 1 de setembro de 2023, tendo sido notificado o empreiteiro pelo ofício 437/SOSB de 27/06/2023;
5. Em virtude da análise de erros e omissões de projeto efetuada no seguimento do requerimento apresentado pelo empreiteiro em 23/05/2023 com a referência Of.16/23/RR, foram aprovados os trabalhos complementares que deram origem ao Contrato Adicional celebrado em 15/01/2024 e do qual resultam 21 dias adicionais de contrato para execução da obra;
6. Em 29/12/2023 a firma adjudicatária apresentou nos Serviços de Obras e Saneamento Básico da Câmara Municipal de Vimioso um pedido de prorrogação do prazo da empreitada ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei 36/2022 de 20 de maio, na redação à data, a solicitar uma prorrogação do prazo de obra por mais 80 dias de calendário, alegando dificuldades na obtenção das comportas previstas para a obra. A prorrogação solicitada foi concedida por deliberação da Reunião Ordinária de 2 de fevereiro de 2024 tendo sido notificado o empreiteiro pelo ofício 89/SOSB de 6/2/2024;
7. A firma adjudicatária apresentou nos Serviços de Obras e Saneamento Básico da Câmara Municipal de Vimioso, em 06 de agosto de 2024, um pedido de prorrogação do prazo de execução da obra por um período de 60 dias fundamentado pela necessidade de suspender a demolição do açude de montante. A prorrogação solicitada foi concedida por deliberação da Reunião Ordinária de 16 de agosto de 2024 tendo sido notificado o empreiteiro pelo ofício 524/SOSB de 20/8/2024;
8. Na sequência da informação técnica da fiscalização com a referência INF.TEC.15 de 12/09/2024, foram aprovados na reunião ordinária de 27/09/2024 os trabalhos complementares que deram origem ao Contrato Adicional N.º001/2005 celebrado em 22/01/2025 e do qual resultam 75 dias adicionais de contrato para execução da obra;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

9. Em 14/04/2025 a firma adjudicatária apresentou nos Serviços de Obras e Saneamento Básico da Câmara Municipal de Vimioso o pedido de receção provisória da empreitada nos termos do art.º 394.º do CCP, tendo-se procedido à vistoria provisória e à elaboração do Auto de Receção Provisória em 23/04/2025.

10. Em 11/06/2025 a firma adjudicatária apresentou nos Serviços de Obras e Saneamento Básico da Câmara Municipal de Vimioso o Ofício 14/25/RR com o cálculo final para a revisão extraordinária de preços da empreitada no valor de 150.050,75€, tendo a mesma sido aprovada pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 01/08/2025 e notificado o empreiteiro pelo ofício 537/SOSB de 05/08/2025;

11. Pelo ofício 671/SOSB de 01/10/2025 o Município de Vimioso apresentou ao adjudicatário a Conta Final da Empreitada.

12. Em 13/10/2025, pelo ofício 18/25/RR, vem o adjudicatário informar o dono-de-obra que não pretende assinar a conta final da empreitada, alegando que existe um pedido de reposição do reequilíbrio financeiro (apresentado pelo ofício 15/24/RR de 27/11/2024) que ainda não foi alvo de apreciação e que o mesmo poderá eventualmente alterar a conta final da empreitada;

13. A reposição do reequilíbrio financeiro da empreitada já tinha sido solicitada pelo empreiteiro em fase anterior (ofício 23/23/RR de 29/06/2023). O pedido efetuado foi sujeito a um parecer jurídico emitido em 30/11/2023 e o empreiteiro foi notificado da decisão de não aprovação do pedido de reequilíbrio financeiro pelo ofício 867/SOSB de 12/12/2023.

14. Atendendo ao anteriormente exposto somos de opinião que os fundamentos que justificaram a não aprovação do 1.º pedido de reequilíbrio financeiro da empreitada também se aplicam ao 2.º pedido efetuado em fase posterior da obra. Para além disso, acresce o facto de ter sido aprovada uma revisão extraordinária de preços que traduziu, em nossa opinião, os acertos a que eventualmente o empreiteiro teria direito pelas suspensões e prorrogações do prazo de execução da obra.

15. Assim sendo, e uma vez que o assunto em análise tem um carácter predominantemente jurídico, deixamos ainda à consideração superior a possibilidade de solicitar um parecer jurídico que aprecie a aplicabilidade do artigo 282.º do CCP (Reposição do equilíbrio financeiro do contrato) ao contrato da empreitada em apreço tendo em conta o anteriormente descrito.

À consideração superior, “

----- Sobre o assunto o Senhor Presidente propôs que se delibere no sentido do exposto nos pontos 14 e 15 da informação, isto é: considerando que os fundamentos que justificaram a não aprovação do primeiro pedido de reequilíbrio financeiro se aplicam ao segundo pedido e o facto de ter sido aprovada uma revisão extraordinária de preços que traduziu os acertos a que o empreiteiro teria direito pelas suspensões e prorrogações do prazo de execução da obra, se rejeite a aprovação do pedido de reequilíbrio financeiro e se aprove a conta final da empreitada, apresentada.

----- O Senhor Vereador Oliveira propôs:

1.º - A aprovação do pedido de reequilíbrio financeiro apresentado pelo empreiteiro da obra; foi apresentado em 29/06/2023 e submetido à reunião de câmara que não o aprovou, sendo-lhe comunicada a deliberação ao empreiteiro em 12/12/2023;

2.º - O segundo pedido de reposição do reequilíbrio financeiro do empreiteiro da obra foi apresentado em 27/11/2024 e ainda não foi objeto de apreciação da câmara.

– Como é possível a fiscalização só agora vir a apreciar o segundo pedido?!

A fiscalização deveria esclarecer a situação.

Por isso, proponho que seja solicitado novo parecer jurídico sobre o assunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- O Senhor Presidente questionou o Senhor Vereador Oliveira se não há, da parte dele, conflito de interesses relacionado com o assunto em discussão, na medida em que, no passado, interveio, diretamente, no processo da obra.

----- O Senhor Vereador António Oliveira respondeu que não há conflito de interesses da sua parte, reiterando, peremptoriamente, a afirmação, após insistência do Senhor Presidente.

----- Perante a proposta do Senhor Vereador Oliveira, o Senhor Presidente referiu:

- Uma vez que o assunto em discussão tem contorno predominantemente jurídico, proponho que se solicite novo parecer jurídico relativo ao pedido de reequilíbrio financeiro da empreitada *Construção / Reconstrução de um Açude no Rio Angueira* e se aprove a conta final da empreitada, também abordada na informação técnica da fiscalização e aqui em apreciação.

----- Postas à votação as propostas apresentadas;

Votaram favoravelmente a proposta do Senhor Vereador Oliveira, o proponente e o Senhor Vereador Francisco Marques.

Votaram contra a Senhora Vereadora Cristina Miguel, o Senhor Vereador Artur Garcia e o Senhor Presidente.

----- Votaram favoravelmente a proposta do Senhor Presidente, a Senhora Vereadora Cristina Miguel, o Senhor Vereador Artur Garcia e o proponente Senhor Presidente.

Votaram contra os Senhores Vereador António Oliveira e Francisco Marques.

----- Foi deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Cristina Miguel e do Senhor Vereador Artur Garcia, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara e, neste sentido, solicitar novo parecer jurídico relativo ao pedido de reequilíbrio financeiro e aprovar a conta final da empreitada *Construção / Reconstrução de um Açude no Rio Angueira*.

----- Ainda sobre o processo da obra em causa o Senhor Vereador António Oliveira disse:

- Gostava que me fossem fornecidos, via digital, todos os documentos da obra; pareceres informações, deliberações e pareceres da fiscalização, relativos à obra, a partir da data do primeiro pedido de reequilíbrio financeiro apresentado pelo empreiteiro da obra.

----- Relativamente a este pedido o Senhor Presidente dispôs o processo, presente nesta reunião, ao Senhor Vereador António Oliveira, para consulta, e ordenou o envio dos documentos pedidos.

----- AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS:

----- O Senhor Presidente apresentou a informação ref.^a 08, de 29/10/2025, da firma de fiscalização da empreitada *Muros na União de Freguesias de Algos, Campo de Víboras e Uva, União de Freguesias de Caçarelhos e Angueira, Freguesia de Argozelo e Freguesia de Vimioso*, da Firma Nordesbuild, Lda., onde se expõe que no *Auto de Medição de Trabalhos Complementares n.º 01*, daquela empreitada, proposto para aprovação deste órgão e aprovado, foi referido, por lapso na fo-



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

lha de rosto, o valor de 28 884,86 Euros, quando deveria ter sido referido o valor de 28 844,86 Euros, valor este conforme com o mapa de quantidades de trabalho executados, propondo neste sentido a retificação do lapso, enviando neste contexto nova versão daquele auto, devidamente corrigido e propondo a sua aprovação.

----- Ponderada a situação, foi deliberado, por unanimidade, em retificação ao referido auto, aprovar a nova versão agora apresentada e revogar a deliberação tomada na reunião ordinária realizada a 10 de outubro do ano em curso, que aprovou o mesmo auto com o valor incorreto de 28 884,86 Euros.

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** -----

----- **FORNECIMENTO CONTINUADO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIO (GASÓLEO E GASOLINA) EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO POR UM PERÍODO DE 36 MESES – Fim do Contrato – Liberação de caução:** Foi presente a informação n.º 758/2025(SOSB), datada do dia 16 do mês de outubro, que aborda o pedido de libertação da caução prestada no âmbito do fornecimento em título, pela firma GASPE – Combustíveis, Lda., que decorreu no período temporal de outubro de 2020 a outubro de 2023.

----- Conclui a informação, após interpretação das várias normas que regulam a libertação de cauções, ser aplicável à situação em apreço o n.º 4 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos e, nos termos desta norma, poder proceder-se à libertação da caução por terem decorrido dois anos desde a data de fim da execução do contrato que ocorreu em outubro de 2023.

----- Ponderado o teor da informação e considerando que o contrato a que se reporta a caução se concluiu em outubro de 2023, foi deliberado, por unanimidade, libertar a caução prestada no âmbito do fornecimento em título.

----- **FATURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE R.S.U. – Mês de setembro de 2025 - Fatura n.º FT FA.2025/382:** Foi presente a informação interna n.º 769/2025(SOSB), datada do dia 20 do mês de outubro, relativa à análise do relatório da prestação do serviço em epígrafe, emitido pela firma Resíduos do Nordeste, E.I.M., juntando a respetiva fatura supra identificada no valor de 41 063,72 Euros.

----- Conclui a informação que sobre o valor faturado não há nada a deduzir.

----- Ponderado o teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório da prestação do serviço e promover o pagamento da referida fatura.

----- **AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO CONCELHO DE VIMIOSO PARA O TRIÉNIO 2024-2026 – Relatório de setembro 2025:** Foi presente a informação interna n.º 755/(SOSB), datada do dia 15 do mês findo, relativa à análise do relatório de prestação do serviço em título no período indicado, apresentado pela firma prestadora daqueles serviços, a firma AGR - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda..



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Reporta, em conclusão, aquela informação, que, no que respeita aos aspetos principais, a AGR cumpriu, no mês em causa, na generalidade, a prestação dos serviços, sendo o valor a pagar relativo àquele período de 16 671,00 Euros, sem dedução.

----- O Senhor Vereador António Oliveira, sobre o assunto, referiu:

- Gostava que os próximos relatórios viessem acompanhados de informação mais específica, considerando que no mês de setembro as reclamações sobre a qualidade da água foram recorrentes.

----- **AQUISICÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO E ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE VIMIOSO PARA O TRIÉNIO 2024-2026 – Relatório agosto 2025:** Foi presente a informação interna n.º 766/2025(SOSB), datada do dia 21 do mês findo, relativa à análise do relatório da prestação do serviço em epígrafe, da prestadora dos serviços, a firma CTGA, Lda., referindo que, no período em causa, se verificaram vários incumprimentos, concluindo que o valor da prestação correspondente ao período em causa corresponderia, sem penalizações, ao valor de 13 177,02 Euros, que deduzido do valor 368,30 Euros, correspondente às penalidades aplicáveis, corresponderá ao valor a pagar de 12 808,72 Euros.

----- O Senhor Vereador António Oliveira questionou:

- Porque que razão no ponto 5 da informação técnica são justificadas penalidades no valor de 2 072,73€ e no final se concluir por apenas retirar apenas 368,30 €.

----- O Senhor Presidente, face ao reclamado pelos Senhor Vereador António Oliveira, chamou a esta reunião a responsável pela informação, para esclarecer.

----- Na presença da referida responsável, o Senhor Vereador António Oliveira chamou a atenção para o descrito no ponto 5 da informação, referindo que esta não discrimina os incumprimentos e respetivos valores e aqueles que são desculpáveis ou aceitáveis e para aqueles que se enquadram nas penalizações que totaliza no referido valor de 368,30 Euros.

----- A autora da informação referiu que, efetivamente, esses dados não se encontram devidamente discriminados e que os vai apresentar ao Senhor Vereador e que, em relatórios futuros, discriminará esses dados.

----- Ponderado o teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório do serviço e promover o pagamento, no valor referido de 12 808,72 Euros deduzido das penalizações.

----- **CERTIDÕES:**

----- **Carlos Manuel Ferreira da Costa – Pedido de certidão de localização de prédio em ARU:** Foi presente um requerimento do requerente em título, requerendo que se certifique que o



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

prédio urbano registado em seu nome na Conservatória do Registo Predial de Vimioso sob o número 2030/20230531, situado na Rua da Faceira da Freguesia de Pinelo, se situa em Área de Reabilitação Urbana, delimitada naquela localidade.

----- Analisada neste contexto a informação interna ref.^a 710/2025(SOSB), datada do dia vinte e cinco de setembro do ano em curso, que confirma que o prédio identificado se localiza, efetivamente, dentro da Área de Reabilitação Urbana de Pinelo, aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal do dia 29 de fevereiro de 2024, foi deliberado, por unanimidade, certificar em conformidade com esta informação.

----- **Américo do Nascimento Pires Calvelhe – *Certidão de toponímia*:** Foi presente um requerimento do munícipe em título, requerendo que se certifique que o prédio inscrito em seu nome na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Vimioso sob o artigo 1953, como sito na Rua da Cadeia Velha, se situa na rua atualmente designada Rua D. António Ribeiro.

----- Neste contexto foi analisada a informação interna ref.^a 727/2025(SOSB), do dia três do mês de outubro, que conclui, que aquele prédio se localiza, efetivamente, na Rua D. António Ribeiro e lhe corresponde o número de polícia 23.

----- Face ao teor e conclusão da informação, foi deliberado, por unanimidade, certificar, em conformidade com a mesma, que aquele prédio se situa na Rua D. António Ribeiro da referida freguesia e lhe corresponde o número de polícia 23.

----- ***PROGRAMA MAIS - MEDIDAS DE ATIVAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL+ DO IEFP:***

----- ***MEDIDAS DE ATIVAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL+ DO IEFP - Decisão de Aceitação:*** Foram presentes as informações internas n.ºs 05, 06, 07 e 08 / GIP, datadas do dia 16 do mês findo, informando que foram aprovadas as seguintes candidaturas referentes aos seguintes processos, apresentando os respetivos Termos de Decisão, que contemplam desempregados inscritos no IEFP, IP e as respetivas participações, assim:

– *Processo 151/+I/25 – respeitante a dois desempregados pelo período de 12 meses com uma participação do IEFP de 11 035,20 Euros;*

– *Processo 152/+I/25 – respeitante a dois desempregados pelo período de 12 meses com uma participação do IEFP de 11 035,20 Euros;*

– *Processo 153/+I/25 – respeitante a dois desempregados pelo período de 12 meses com uma participação do IEFP de 11 035,20 Euros;*

– *Processo 154/+I/25 – respeitante a dois desempregados pelo período de 12 meses com uma participação do IEFP de 11 035,20 Euros.*

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar os referidos termos de aceitação daquelas candidaturas.

----- **OUTROS:**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

– Associação Charneca Club TT - Pedido de autorização para realização de passeio TT:
Foi presente o pedido da associação em epígrafe, solicitando autorização para realização de um passeio TT a realizar nos dias 14 e 15 do mês de novembro do ano em curso.

----- Analisada neste contexto a informação interna ref.^a 65/SGE, do dia 27 do mês em findo, que faz o enquadramento do requerido licenciamento nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 25/03, referindo que, nos termos do disposto no seu artigo 11.º o pedido deveria ter sido apresentado com a antecedência mínima de 30 dias, o que se verificou para efeitos apreciação.

----- Contudo, informa que o pedido deverá ser instruído nos mesmos termos e do disposto no artigo 7.º do dito decreto regulamentar e, nos termos desta norma, ser instruído com:

- a)- *Requerimento contendo a identificação da entidade organizadora da atividade, com a indicação da data, hora e local em que pretende que a mesma tenha lugar, bem como a indicação do número previsto de participantes;*
- b)- *Traçado do percurso, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada que permita uma correta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas;*
- c)- *Regulamento da atividade a desenvolver, se existir;*
- d)- *Parecer das forças de segurança competentes;*
- e)- *Parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja a câmara municipal onde o pedido é apresentado.*

----- Refere ainda a informação que embora o pedido venha acompanhado dos elementos previstos na referida norma regulamentar, com exceção dos previsto na alínea d), não se encontrando, por isso, devidamente instruído por forma de poder ser autorizada a atividade requerida.

----- Face ao referido na informação foi deliberado, por unanimidade, conceder a autorização da para realização da atividade na condição da apresentação, prévia, do documento em falta.

----- E, não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às onze horas e quinze minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata.

